



EDITAL PROEX nº 01/2022 FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) em educação a apresentarem proposta de programa, projeto ou curso de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão nas modalidades PBEXT e PBEXT Ação Afirmativa, para o ano de 2023, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação de estudantes em programa, projeto e curso de extensão, buscando contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e interdisciplinar e atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior pública.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de extensão universitária conforme estabelecido pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.
- 2.2. A proposta de programa, projeto ou curso deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX), pelo(a) coordenador(a), e deverá:
- 2.2.1. Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com outros setores da sociedade e o impacto da proposta na transformação social.
- 2.2.2. Descrever os objetivos (geral e específicos) de forma clara e coerente, metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução interdisciplinar e articulada ao ensino e à pesquisa.
- 2.2.3. Apresentar metas e indicadores da atividade de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.
- 2.2.4. Apresentar o(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s), que permita(m) uma avaliação sobre sua participação nas atividades de extensão e a necessidade do número de bolsistas solicitado. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos(as) estudantes bolsistas, recomenda-se uma distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).
- 2.2.5. Apresentar resultados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de trabalho do(as)





bolsista(s) no caso de programa, projeto ou curso já implementados, bem como os impactos esperados e a transformação social prospectada.

- 2.3. A proposta que solicitar continuidade de bolsa deve registrar os resultados obtidos nos últimos dois anos no SIEX, **a partir de março de 2021**.
- 2.4. A proposta deve apresentar data de término mínima de 28/02/2024.
- 2.5. A proposta deve apresentar *status* "ativo" no momento da submissão.
- 2.6. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de programa, de projeto ou de curso para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outra proposta como membro de equipe.
- 2.7. A proposta de programa deve conter, obrigatoriamente, no mínimo dois projetos vinculados e com *status* ativo.
- 2.8. A proposta de curso deve **obrigatoriamente estar vinculada a um programa ou projeto de extensão** e somente poderá ser inscrita proposta de curso sem cobrança de taxa de inscrição ou de mensalidades de participantes; caracterizados como **gratuitos**.
- 2.9. É vedada a inscrição de proposta de curso que também conste como curso vinculado a um projeto ou programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.
- 2.10. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a um programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.
- 2.11. Bolsa PBEXT: bolsa de graduação destinada à participação em programas, projetos ou cursos de extensão. Tem vigência de março de 2023 a fevereiro de 2024 (máximo de 12 meses). Valor: R\$400,00, conforme item 8.2 deste edital.
- 2.12. Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA: bolsa de graduação destinada à participação em programa, projeto ou curso de extensão, exclusivamente, destinada a estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados(as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), estudantes mães com criança cursando o Ensino Infantil ou Fundamental na rede pública de ensino, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes refugiados(as). Tem vigência de março de 2023 a fevereiro de 2024 (máximo de 12 meses). Valor: R\$500,00 conforme item 8.2 deste edital.
- 2.13. O link do currículo *Lattes* do(a) coordenador(a) acadêmico(a) e dos(as) orientadores(as) deverão estar atualizados em 2022 e deverão demonstrar experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

3. PROPONENTES

- 3.1. Poderão ser proponentes servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) em educação, em efetivo exercício na UFMG.
- 3.1.1. Para fins de registro no SIEX, o(a) proponente deverá constar como coordenador(a) do programa, projeto ou curso.





- 3.1.2. Caso o(a) proponente seja servidor(a) docente, este(a) deverá ser o(a) coordenador(a) acadêmico(a) da proposta e a orientação e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas ficará a seu cargo ou a cargo de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.
- 3.1.3. Caso o(a) proponente seja servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação, deverá ser indicado(a) um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação dos(as) estudantes bolsistas e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas ficará a cargo do(a) coordenador(a) acadêmico(a) e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do **Sistema de Fomento da PROEX**, acessível pelo ambiente virtual "MinhaUFMG" ou pela página da PROEX (www.ufmg.br/proex), conforme cronograma descrito no item 9 deste edital.
- 4.2. No momento da inscrição da proposta no Sistema de Fomento da PROEX, deverá ser informado em campo específico o título e número do registro SIEX da atividade de extensão, a área temática de extensão principal registrada no SIEX, o link do currículo *Lattes* do(a) proponente, do(a) coordenador(a) acadêmico(a) e dos(a) orientadores(as).
- 4.3. É permitido o pleito simultâneo de bolsas nas categorias PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.
- 4.4. A seguinte documentação deverá ser anexada pelo(a) proponente no Sistema de Fomento da PROEX:
- 4.4.1. Declaração a ser emitida pelo CENEX atestando que a proposta a ser submetida contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, conforme item 5.4.2 deste Edital.
- 4.5. A inscrição da proposta será efetivada após a finalização da submissão no Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovada pela mudança de status para "Aguardando conferência" no Sistema.
- 4.6. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.
- 4.7. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. Proponente

- 5.1.1. Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.
- 5.1.2. Registrar todos(as) os(as) estudantes participantes da equipe no registro do SIEX.





- 5.1.3. Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado(a) pela PROEX.
- 5.1.4. A recusa em participar como avaliador(a) sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à PROEX. A situação de inadimplência será utilizada como critério de avaliação de futuras solicitações de bolsas e implicará o impedimento de participação em Editais da PROEX.
- 5.1.5. As atribuições do(a) proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador(a) acadêmico(a) e orientador(a), desde que observado o item 3 deste Edital.

5.2 Coordenador(a) Acadêmico(a)

- 5.2.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, na Resolução CNE/CES nº 07/2018 e na Resolução nº 08/2020 do CEPE/UFMG.
- 5.2.2. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.
- 5.2.3. Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado(a) pela PROEX.

5.3 Orientador(a)

- 5.3.1. Realizar a implantação da bolsa de extensão via Sistema de Fomento da PROEX.
- 5.3.2. Vincular o(a) estudante selecionado(a) à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este(a) retorne ao Sistema para realizar a inserção de dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceite do termo de compromisso.
- 5.3.3. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.
- 5.3.4. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) via Sistema de Fomento da PROEX.
 - 5.3.5. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas.
- 5.3.6. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão e também pela participação deste(a) na Jornada de Extensão.
- 5.3.7. Preencher o(s) formulário(s) de avaliação de orientação do(as) bolsista(s) disponibilizado(s) no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o encerramento da participação do(a) bolsista. O não preenchimento do(s) formulário(s) de avaliação implicará o impedimento de sua vinculação como orientador(a) no próximo Edital PBEXT.
 - 5.3.8. Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista





ad hoc quando convidado(a) pela PROEX.

5.4. Centro de Extensão (CENEX)

- 5.4.1. Auditar ou aprovar o registro do programa, projeto ou curso no SIEX, previamente à submissão a este Edital.
- 5.4.2. Emitir declaração atestando que a proposta a ser submetida contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão e que a seguinte documentação foi conferida pelo CENEX:
 - a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes, no caso de proposta submetida por servidor(a) docente.
 - b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).
 - c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.
 - d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.
- 5.4.3. Orientar e assessorar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.
- 5.4.4. Orientar e assessorar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da PROEX e realizar o desligamento de bolsistas, quando solicitado pelo(a) orientador(a).

5.5 Bolsistas

- 5.5.1 **Realizar o cadastro** no Sistema de Fomento da PROEX e, após ser vinculado(a) à bolsa pelo orientador(a), **retornar ao Sistema** para preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o Termo de Compromisso.
- 5.5.2. Dedicar 12 horas semanais para as atividades do programa, projeto ou curso de extensão para o qual foi selecionado(a), sem comprometer o rendimento acadêmico.
 - 5.5.3. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2023.
- 5.5.4. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2023, realizado no âmbito da Semana do Conhecimento apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).
- 5.5.5. Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o Formulário de Avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, projeto ou curso. Somente após o preenchimento do Formulário de Avaliação, o(a) estudante conseguirá emitir sua Declaração de





Participação.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.
- 6.2. O julgamento compreende três etapas:
- 6.2.1. **Primeira etapa**: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fomento e Avaliação da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital. Esta etapa é eliminatória.

Critérios de Eliminação

| Critério do Edital | Descrição | |
|---|---|--|
| Proposta apresentada em desacordo com o item 2.7 do Edital | Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente, no mínimo dois projetos vinculados e com status ativo . | |
| Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital | Registro do programa, projeto e curso submetidos sem o <i>status</i> "ativo". | |
| Proposta apresentada em desacordo com o item 2.8 do Edital | Submissão de curso de extensão não vinculado a programa ou projeto e caracterizado como gratuito. | |
| Proposta apresentada em desacordo com os itens 2.9 ou 2.10 do Edital | Proposta de curso ou projeto que também conste como curso vinculado a um projeto ou programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição . | |

- 6.2.2. **Segunda Etapa:** as propostas não eliminadas por forma na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito por dois(uas) avaliadores(as) distintos(as), que são membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão e/ou avaliadores(as) *ad hoc.*
- 6.2.2.1 A avaliação será realizada a partir do registro do SIEX, mediante a análise da presença ou a ausência dos quesitos descritos e atribuição de pesos conforme disposto no Quadro Avaliativo apresentado a seguir.





QUADRO AVALIATIVO

| Quesitos | |
|---|--|
| Problema enfrentado bem delineado. | |
| Interação dialógica: diálogos entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade presentes na proposta. | |
| Potencial de geração de impacto social. | |
| Capacidade de resolver os problemas apresentados. | |
| Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta. | |
| Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos. | |
| Metodologia, metas e indicadores que explicitem o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos. | |
| Presença de interdisciplinaridade na proposta. | |
| Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta. | |
| Metodologias de avaliação citadas na proposta. | |
| Avaliação que considere a opinião do público envolvido. | |
| Público alvo bem caracterizado. | |
| Plano de trabalho dos estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã. | |
| O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante que demonstre comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido. | |
| Distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a). | |
| Resultados condizentes com a proposta e atualizados conforme o item 2.3 do Edital.* | |
| Produtos gerados pela proposta.* | |
| Soma Σ | |

^{*} Para proposta ainda não iniciada, deverá ser atribuída a pontuação total do quesito.

- 6.2.2.2. Cada avaliador(a) emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX, composto por histórico, mérito e voto, dos quais histórico e mérito serão disponibilizados aos(as) proponentes juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.
- 6.2.3. **Terceira Etapa**: A Câmara de Extensão referendará a etapa 1 e realizará o julgamento das propostas avaliadas na etapa 2, que resultará em proposta **eliminada**; proposta **não classificada** para obtenção de bolsa; proposta **classificada**, **mas não contemplada** com bolsa; proposta **classificada e**





contemplada e proposta classificada sob condicionamento.

- 6.2.3.1. A Câmara de Extensão poderá classificar propostas sob condicionamento, caso apresentem mérito, para que corrijam eventuais inadequações. As propostas condicionadas possuem prazo até a indicação do(a) bolsista no Sistema de Fomento para atender ao condicionamento, sob pena de redistribuição das bolsas atribuídas.
- 6.2.3.2. A Câmara considerará **não classificada** para obtenção de bolsas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos, que equivale a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 7.1. RESULTADO PRELIMINAR: A Câmara de Extensão informará o resultado preliminar e o número de bolsas concedidas para cada proposta no site da PROEX. O parecer conclusivo poderá ser consultado no Sistema de Fomento da PROEX.
- 7.2. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de "Interposição de Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 7.3. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e por meio de divulgação de lista no site da PROEX.
- 7.4. RESULTADO FINAL: A Câmara de Extensão informará o **resultado final e o número de bolsas concedidas para cada proposta no site da PROEX.** O parecer conclusivo poderá ser consultado no Sistema de Fomento da PROEX.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. No âmbito deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFMG, distribuídas nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA, o que está sujeito à disponibilidade orçamentária para os anos de 2023 e 2024.
- 8.2. As bolsas de extensão "serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa" (Art. 20 do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).
- 8.3. Não será concedida bolsa ao(a) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.
 - 8.3.1 Entende-se por fontes oficiais, aquelas que envolvem verbas públicas; pagas com os recursos da UFMG (incluindo as bolsas de estágio da FUMP, excluem-se as de Assistência Estudantil) e das agências governamentais de Fomento, como CAPES, CNPq, FAPEMIG.
- 8.4. O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s),





Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

9. CRONOGRAMA

| Ação | Data | |
|---|--|--|
| Lançamento do Edital | 06 de junho de 2022 | |
| Leitura Pública do Edital PBEXT | 14 de junho de 2022, às 14h, no Canal do Youtube da PROEX https://www.youtube.com/c/Extens% C3%A3oUFMGcanal | |
| Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX | 06 de junho até 22 de julho de 2022 às 23:59h | |
| Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores, Avaliadores <i>ad hoc e</i> pela Câmara de Extensão | 01 a 18 de setembro de 2022 | |
| Divulgação do resultado preliminar | 30 de novembro de 2022 | |
| Interposição de recurso | 01 a 10 de dezembro de 2022 | |
| Divulgação do resultado final | 20 de dezembro de 2022 | |
| Início da indicação de bolsistas | 01 a 15 de março de 2023 | |
| Data Limite para implementação das bolsas | 15 de maio de 2023 | |

9.1. No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte aos(às) usuários(as) somente até as 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A atividade de extensão contemplada com bolsas de extensão deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFMG.
- 10.2 Cabe à coordenação das atividades de extensão contempladas com bolsa, nos termos desse Edital, informar à Diretoria de Fomento e Avaliação da PROEX a distribuição de bolsas entre os(as) orientadores(as) cadastrados(as).
- 10.3. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5, poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa, projeto e curso ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.
- 10.4. Os resultados da atividade de extensão apoiada com bolsas de extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.
- 10.5. A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas





durante a execução da atividade de extensão, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação da extensão.

- 10.6. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, projeto ou curso contemplado com bolsa de extensão.
- 10.7. A submissão de proposta a este Edital implica a aceitação de seus termos.
- 10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.
- 10.9. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10. É Anexo deste Edital:

- 10.10.1. ANEXO I Modelo de Declaração de Conformidade da Atividade de Extensão com as exigências do Art. 4° da Resolução $n^{\circ}01/2021$ da Câmara de Extensão.
- 10.10.2. ANEXO II Procedimento Operacional Padrão para Submissão de Proposta no Sistema de Fomento de Extensão.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022. Claudia Andréa Mayorga Borges Pró-Reitora de Extensão da UFMG





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO ART.4º DA RESOLUÇÃO Nº01/2021 DA CÂMARA DE EXTENSÃO

| Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG que a atividade de extensão |
|---|
| (título do programa, projeto ou curso), com número de registro do SIEX, coordenada por |
| (nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo(a)), lotado no(a) (nome da Unidade ou |
| Órgão na qual o coordenador(a) está lotado), contempla as exigências definidas no Art.4 |
| da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, estabelecida no item 4.4.1 do Edita |
| PROEX nº 03/2022. Declaramos, ainda, que a seguinte documentação do/a proponente fo |
| conferida pelo CENEX: |
| a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes. |
| b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a). |
| c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica. |
| d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso sera implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente. |
| |
| ,/ |
| Loon v dutu |

Assinatura do Centro de Extensão





ANEXO II

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Submissão de Proposta no Sistema de Fomento de Extensão

O que é o Sistema de Fomento de Extensão?: O <u>Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão</u> é uma plataforma on-line que permite a submissão de propostas de atividades extensionistas aos programas de bolsas da Pró-Reitoria de Extensão. É também por meio dessa plataforma que são indicados os(as) bolsistas e preenchidas as avaliações dos(as) estudantes e orientadores(as). Para acessar o sistema, é necessário login e senha do Portal MinhaUFMG.



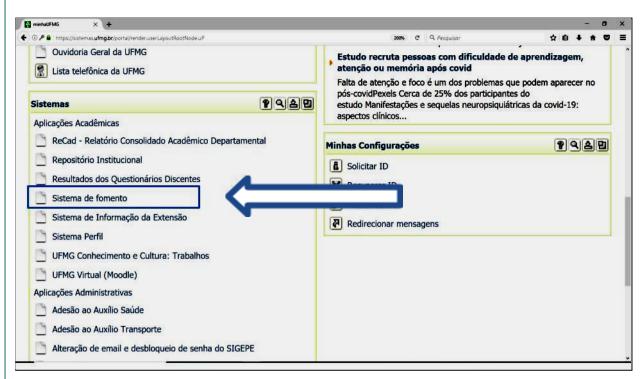
Atenção: Antes de submeter a proposta no Sistema de Fomento é necessário que ela esteja **registrada** no Sistema de Informação da Extensão - **SIEX** (https://sistemas.ufmg.br/siex/Principal.do), aprovada pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes, **atualizada** e apresentar **status ativo** no momento da submissão.

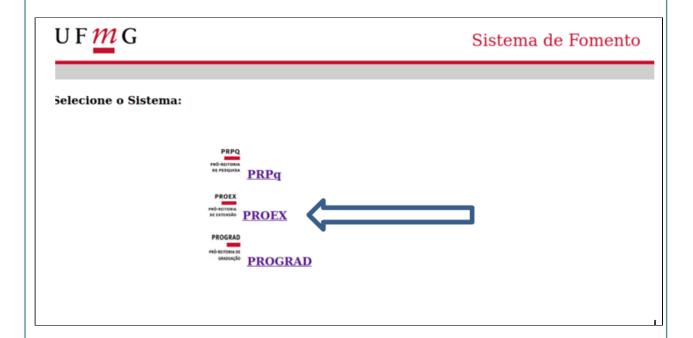




Para submeter a proposta no Sistema de Fomento da Extensão deve-se:

1. Acessar o MinhaUFMG inserindo login e senha e **clicar** em **Sistema de Fomento**, localizado na seção Sistemas no "**canto esquerdo da tela**", depois **clicar** na opção **PROEX**.

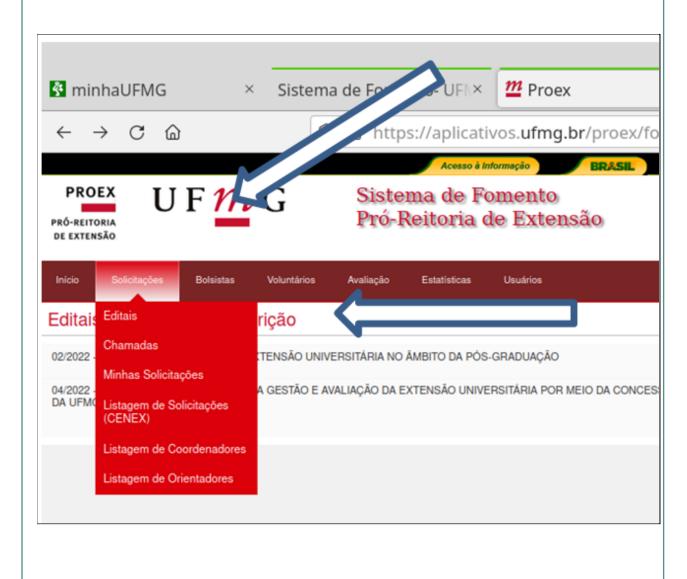








2. Assim que acessar o Sistema de Fomento da PROEX, deve-se **clicar** na aba **Solicitações** e em seguida **clicar** em **Editais**. Aparecerão os editais que estão abertos.

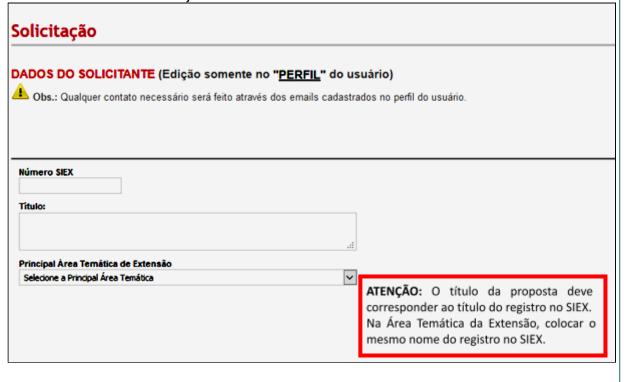






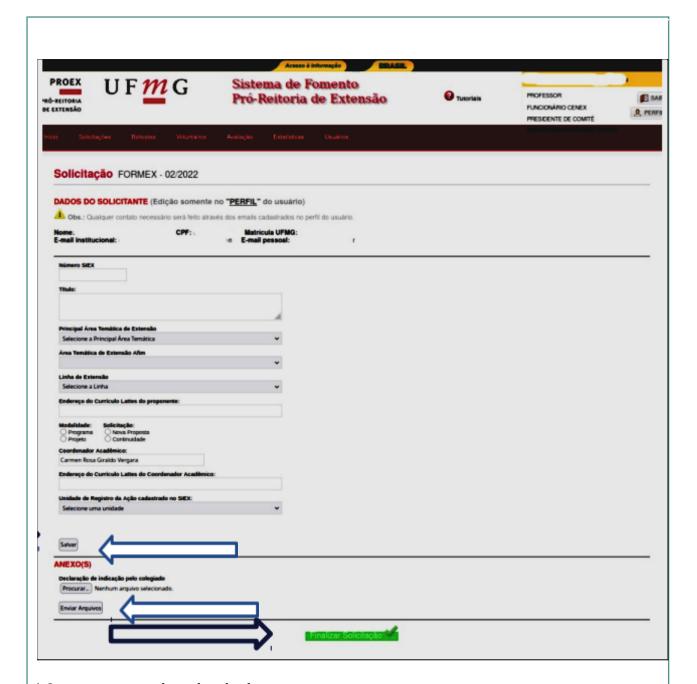


3. Clicar no edital ao qual será submetido a proposta e em sequência, **preencher** todos os campos da proposta e **salvar**. Preencher os(as) orientadores(as), informar a quantidade de bolsas pleiteadas em cada modalidade. Caso **não** deseje bolsa em uma modalidade específica, preencher com **zero (0)**. **NÃO DEIXE CAMPOS SEM PREENCHER.** Inserir os **anexos*** solicitados no edital **clicando** em **"Enviar Arquivos"** (formato pdf e tamanho máximo de cada arquivo de 2 MB). Após todos os campos preenchidos e anexos carregados, **clicar** em **"Finalizar Solicitação"**.









- * Os anexos segundo cada edital.
- ** A inscrição da proposta poderá ser comprovada pela mudança de status para "**Aguardando conferência**" no Sistema de Fomento da PROEX. Após a conferência da PROEX constará "**Aguardando Avaliação**".